



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1495A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1495A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.616, DE 26 DE JUNHO DE 2.026.

Sumula: “Estabelece Ponto Facultativo a partir das 12h30min horas, nas repartições públicas municipais no dia 29/06/2026, em decorrência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol da copa do mundo FIFA 2026, que específica e outras providências”.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

- CONSIDERANDO**, jogos da Seleção Brasileira de Futebol copa do mundo FIFA 2026, e pela necessidade de adequação do funcionamento dos Órgãos e entidades da administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais, a partir das 12h30min horas, no dia 29/06/2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, excluídos desta previsão os expedientes nos Órgãos cujos serviços não admitem paralisação.

Parágrafo Único: Fica determinado aos responsáveis de cada Órgão Municipal, determinar com antecedência os serviços públicos essenciais à população, para que os mesmos não venham sofrer solução de continuidade, em especial, os serviços de Saúde, Assistência Social, e serviços de utilidade pública (*coleta de lixo, proteção ao patrimônio público, etc*), além de outras atividades no que couber.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de junho de 2.026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.